



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº018/2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser o nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar desta disputa, foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de ARP
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato.
- e. Anexo V Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- f. Anexo VI Termo de Referência (TR).

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.



Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2024/PMC - Processo Administrativo nº 32.164/2024, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Nem todos os documentos são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2024/PMC

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Processo Administrativo nº 36.563/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de preço para fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser inserida até as 14:00 (Horário de Brasília) do dia 06/08/2024 no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.2.2. A proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 15 Horas (Horário de Brasília) do dia 06/08/2024.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 17/08/2024 (Horário de Brasília).

1.5. Manifestação de Recursos: 01 (uma) hora após declarado vencedor.

1.6. Valor estimado total da contratação: **xxxxxx**.

1.7. Rito da seleção: Pregão

1.8. Forma da seleção: Eletrônica

1.9. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.10. Critério de julgamento: Menor preço por item

1.11. Modo de disputa: Aberto e fechado

1.11.1. Os lances serão feitos com base no preço total do item para qual está concorrendo.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 50,00 (cinquenta reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Sem benefícios para MPE.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **SIM**

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Fica vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Julgamento pelo ciclo de vida:

4.4.1 Não se aplica

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável:

4.5.1 Não se aplica

4.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração conforme disposto no inciso IV artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente (Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI)

5.1.2. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.3. Cadastro de CNPJ;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.7. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.8. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

5.1.9. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

5.1.10. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

5.2. Caso a consulta indicada no item 5.1 não possa ser realizada ou algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

5.4. Requisitos previsto em lei especial: Sim

5.5. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigível e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento



com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;

5.5.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 5.9.2

5.5.4. O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN:

- a) Declaração Anual do Simples Nacional juntamente com a declaração do recibo de entrega;

5.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou constituídas, há menos de 01 (um) ano deverão atender a todas as exigências da habilitação, os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão à apresentação do “Termo de Abertura” extraído do Livro Diário do ano exercício que a pessoa jurídica foi constituída, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

5.5.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

5.5.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.5.8. O licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação da sua proposta

5.5.9. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

5.5.10. O licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor estimado desta licitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida

PL - patrimônio líquido

SSC - somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.

5.4.2.1 A omissão de informações na relação dos compromissos assumidos, que se considerada implicaria na insuficiência de disponibilidade financeira líquida será considerada como uma declaração falsa, punida com declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

6.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

6.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

6.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

6.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

6.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)



7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: pregoes@cuiaba.mt.gov.br (65) 3645-6241.

7.9. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10. Quem são os responsáveis certame: Priscila R.N.Moraes

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição:

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº018/2024/PMC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

1.2 A licitação será composta por um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade considerando que há uma grande circulação de pessoas nas unidades da secretaria para atender as famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, seja em acompanhamento ou transitório nos programas, projetos ou serviços ofertados, e para tanto a Secretaria atualmente conta em sua equipe com 565 servidores em atuação em suas unidades.

Conforme demonstrado, há uma grande circulação de pessoas nas unidades, e ao considerar que a nossa cidade é classificada entre as capitais mais quentes do Brasil, onde segundo o Instituto Nacional de Meteorologia -INMET, do ministério da Agricultura e pecuária, e possui grande consumo de água potável.

A água potável é um assunto seríssimo e que deve ter a devida atenção de todos. As caixas são os principais reservatórios para armazenamento de água em ambientes comerciais e residenciais, de pequeno e grande porte, e está presente no dia a dia da grande maioria das pessoas e é um assunto de saúde pública, já que uma caixa de grande porte provavelmente será usada por milhares de pessoas, deste modo destacamos a necessidade do serviço de fornecimento de água potável em caminhão pipa.

Destacamos no ano de 2023, na Unidade de Acolhimento para Adultos na Guia, localizada na Rodovia Helder Cândia, Km 07 Estrada da Guia, com uma distância de 12,3Km a partir do centro de Cuiabá, a água captada pelo poço existente passou a não

ser suficiente ao abastecimento da unidade e se fez necessário o abastecimento por meio do uso de caminhão pipa.

Diante do ocorrido, se fez necessário realizar um estudo Técnico de teste de vazão e verificação de rede de poço tubular, cujo laudo em anexo, apontou que o poço não possui vazão suficiente para atendimento da unidade, com vazão de 0,59m³/h (590L/h). Além da baixa vazão, a bomba instalada não fornece pressão suficiente para o abastecimento do reservatório elevado. Apontando assim, 02 (duas) resoluções: 1- Realizar a manutenção do poço existente ou 2– realizar nova perfuração, sendo a opção 2 mais recomendada pelo engenheiro, devido ao custo benefício.

Diante disto, até que haja o tramites processuais quanto a aplicação das correções, se faz necessário o abastecimento por meio de fornecimento de água em caminhão-pipa, para continuidade do atendimento na unidade.

Sendo que neste ano de 2023, podemos demonstrar o número de caminhões-pipa utilizados conforme tabela abaixo:

Número de serviços de caminhão pipa realizados -ano 2023 (até setembro)	
COORDENAÇÕES/UNIDADES	QUANT.
Unidade de Acolhimento Albergue da Guia	273

Fonte: Coordenadoria Administrativa/Gerência de Serviços Gerais

De outra forma, ainda como justificativa, reconhecer a água como um direito fundamental implica que o Estado deva ser responsabilizado pelo seu provimento para toda a população. E implica, também, que o acesso à água não pode estar sujeito a outras estritas regras de mercado, mas à lógica do direito à vida.

Sendo assim, a necessidade decorre do fato que as manutenções nas unidades tornam os custos preventivos menores do que com o corretivo, e assim desonerando os cofres públicos. E ao considerar que há um grande número de famílias e/ou indivíduos atendidos em todas as unidades da secretaria, onde há um desgaste natural pelo uso, além de proporcionar um ambiente apropriado de uso, tanto no requisito de segurança, quanto de higiene.

2.2 Manter nos locais de realização do serviço o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos.



2.3 Os serviços deverão ser executados em até 03 dias, a contar da ordem de serviço;

2.4 A contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a contratada deverá imediatamente formalizar a comunicação ao contratante, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

2.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas com vistas a manter o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança, excetuando-se aquelas necessárias a atualizações tecnológicas progressivas.

2.6 A contratada deverá executar os serviços no horário normal de expediente nas unidades determinada na ordem de serviço. Nos casos de execução fora do horário de expediente, ou dos dias úteis, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração.

2.7 O prazo para assinatura da ARP e do Contrato é de 06 (seis) dias úteis, após convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da demandante.

2.8 Local de entrega:

2.8.1 Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Fornecimento, com “PRÉ-AGENDAMENTO” das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nas seguintes unidades:

UNIDADES		
1	SIMININA 1º MARÇO	Endereço: Av. Soares de Andrade S/Nº Bairro Pedra 90
2	SIMININA PASCOAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Bairro Pascoal Ramos
3	SIMININA SANTA ISABEL	Endereço: Av. Daliberto Ferreira Costa (o lado EMEB Ranulpho) Bairro: Santa Isabel
4	SIMININA JARDIM LEBLON	Endereço Rua Principal S/Nº Jardim Leblon
5	SIMININA RENASCER	Endereço Nova Mutum nº 316 Bairro Renascer
6	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço Rua 13 S/Nº Bairro: Três Barras

7	SIMININA CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua Nosa Senhora da Guia S/Nº Bairro Jardim Chácara dos Pinheiros
8	SIMININA DISTRITO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia Km 10 Distrito do Sucuri
9	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA	Endereço: Rua Lisboa Nº 11 Bairro Altos da Boa Vista.
10	SIMININA CAPÃO DO GAMA	Endereço: Rua H, Esquina com a Rua G, Bairro Capão do Gama - Porto
11	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço Rua Luiz Fermino da Fonseca Nº 765 Distrito da Guia
12	SIMININA JARDIM VITÓRIA	Associação dos Moradores. Av. B Esquina com a A Rua 08 S/N B. Jd. Vitoria
13	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Rua F, quadra 14 Lote 28 Bairro Jardim Fortaleza
14	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
15	SIMININA GETÚLIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
16	SIMININA DR. FABIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
17	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
18	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
19	CRAS TIJUCAL – DR. BENTO MACHADO LOBO	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
20	CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
21	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
22	CRAS NOVO COLORADO “ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS”-	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 – Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.

23	CRAS “CPA”	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
24	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
25	CRAS DOM AQUINO	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
26	CRAS JARDIM ARAÇÁ – MARIA NAZARETH HAHN	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS OSMAR CABRAL	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 – Bairro: São João Del Rey.
28	CRAS JARDIM UNIÃO - FREI QUIRINO FRANZ	Endereço: Rua 04 S/Nº Bairro: Jardim União
29	CRAS NOVA ESPERANÇA - MARCIANO DE ARRUDA	Endereço: Rua J S/Nº Bairro: Nova Esperança (Próximo a Escola Jesus Criança)
30	CRAS PEDREGAL	Endereço: Rua: Manaíra, s/nº - Bairro: Pedregal.
31	CRAS PLANALTO – DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
32	CRAS PRAEIRO	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praeiro.
33	CCI “AIDEE PEREIRA DO NASCIMENTO”	Endereço: Flamengo S/Nº Novo Horizonte
34	CCI JOÃO GUERREIRO	Endereço: Av. Principal S/Nº Altos do Coxipó
35	CCI MARIA IGNES FRANÇA AUAD	Endereço Av. Curió S/Nº CPA 3, Setor II
36	CCI PADRE FIRMO PINTO DUARTE	Endereço: Av. Beira Rio S/Nº Bairro Dom Aquino
37	SEDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.	Endereço: Avenida das Torres n.º 743 – Bairro Jardim Renascer

38	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS CENTRO	Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 509. Centro Norte.
39	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NORTE	Endereço: Avenida 01 esquina com a Avenida 03 Bairro: Morada do Ouro
40	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE POPULAÇÃO DE RUA- CENTRO POP	Endereço: Rua Comandante Costa Nº 397, Bairro Centro Norte
41	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DISTRITO DA GUIA	Rodovia Helder Cândia Km 07 Estrada da Guia
42	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MANOEL MIRÁGLIA	Endereço: Rua Istambul nº 02 Bairro: Bordas da Chapada
43	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PORTO	Endereço: Avenida Senador Metello Nº 1123, Bairro: Centro Sul
44	COORDENAÇÃO DO SIMININA	Rua E, Quadra 34 s/nº Bairro Morada do Ouro – Setor II
45	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro s/nº Bairro: Jardim Florianópolis
46	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua Barão de Melgaço nº 3.161 Bairro: Centro
47	CONSELHO TUTELAR PLANTÃO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 997 Bairro: Goiabeiras
48	1º CONSELHO TUTELAR - CENTRO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 997 Bairro: Goiabeiras
49	2º CONSELHO TUTELAR – PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro Pedra 90
50	3º CONSELHO TUTELAR - CPA	Endereço: Rua Bahia quadra 19 casa 04 CPA II
51	4º CONSELHO TUTELAR – SANTA IZABEL	Endereço: Rua Mauricio Cardoso nº 744 Cidade Alta

52	5º CONSELHO TUTELAR - COXIPÓ	Endereço: Rua Antônio Dorileo nº 116 Coophema
53	6º CONSELHO TUTELAR - PLANALTO	Endereço: Av. Parecis nº 168 Bairro: Planalto
54	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Rua Major Gama, nº 745 – Bairro: Centro
55	COORD. CADASTRO ÚNICO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº997 Bairro Goiabeiras

2.8.2 Em caso de mudanças de endereço, fica a Administração responsável por comunicar a Contratada, não cabendo tal mudanças nenhum ônus para o Contratante.

2.8.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

2.9 Garantia exigida do objeto: Não se aplica.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2024.



MINUTA DE EDITAL DA LICITAÇÃO Nº __/2024/PMC

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE ESTIMADA
1	251391-9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL - EM CAMINHAO- PIPA, COM CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, PARA UMA DISTANCIA DE 20 A 40 KM. MARCA E ANO DO VEICULO	VG	510



Valor total geral por extenso: **R\$ xxxx (xxxx).**

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

2.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

2.2.1 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

2.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;

2.2.3 Secretaria de Comunicação;

2.2.4 Controladoria Geral do Município;

2.2.5 Secretaria Municipal de Educação;

2.2.6 Secretaria Municipal de Fazenda;

2.2.7 Secretaria Municipal de Governo;

2.2.8 Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;



- 2.2.9 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- 2.2.10 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- 2.2.11 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- 2.2.12 Secretaria Municipal da Mulher;
- 2.2.13 Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 2.2.14 Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- 2.2.15 Secretaria Municipal de Planejamento;
- 2.2.16 Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
- 2.2.17 Procuradoria Geral do Município;
- 2.2.18 Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.19 Secretaria Municipal de Turismo e
- 2.2.20** Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas são:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE ESTIMADA
1	251391-9		VG	510
VALOR TOTAL				

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

7.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 8ª: ADESÕES

8.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

8.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;



9.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá Secretário

Municipal de Gestão

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			



Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail , neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF (nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLAUSULA 1ª OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

CLAUSULA 2ª NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado à Licitação nº_/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 36.563/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

CLAUSULA 3ª VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos e, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLAUSULA 4ª FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é fornecimento com serviço associado.

CLAUSULA 5ª LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Prazo para execução do objeto: Após a assinatura do contrato.

5.2 Prazo para entrega do objeto: 03 (três) dias a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

5.3 Local de entrega ou execução: Constarão na requisição (autorização de fornecimento) a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local e data para a entrega dos bens (Endereços - ANEXO I DO CONTRATO).

5.4 Garantia exigida do objeto: Não se aplica.

CLAUSULA 6ª FONTE DE RECURSOS

Desnecessária por se tratar de Registro de Preço.

CLAUSULA 7ª VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____, (_____) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLAUSULA 8ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Não haverá pagamento antecipado.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, não devendo ultrapassar 30 dias úteis após a entrega do objeto.

8.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme

Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

8.6 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

8.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

8.7.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

8.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.8 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

8.9 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado, de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota

8.10 Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

8.11 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

8.12 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.13 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

8.14 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

8.15 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

8.16 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.17 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

CLAUSULA 9ª REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da publicação do contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLAUSULA 10ª MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLAUSULA 11ª REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3 Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4.1 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.4.2 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.7 Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

CLAUSULA 12ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do contratado:

12.1.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos serviços/produtos de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas.

12.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade fornecidas.

12.1.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

12.1.4 Manter, durante todo o período contratual, representante ou preposto capacitado e idôneo com poderes para praticar, integralmente, os atos contratuais.

12.1.5 Informar os meios de contato do responsável pela empresa, como também, o nome e os meios de contato dos funcionários que atenderão diretamente à CONTRATANTE;

12.1.6 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na ata/contrato;

12.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata/contrato;

12.1.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

12.1.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.10 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

12.1.12 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.15 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

12.1.16 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.17 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

12.1.18 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

12.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos e adotar todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

12.1.20 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

12.1.21 Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços/produtos;

12.1.22 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.23 Durante a Vigência da ata/contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

12.1.24 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

12.1.25 A CONTRATADA não poderá utilizar a marca e/ou o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, em seu nome comercial, propagandas ou qualquer forma de vinculação a si, sem sua prévia e expressa autorização.

12.1.26 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.1.27 Assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.1.28 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.29 Fornecer os insumos, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.1.30 Os insumos serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.1.31 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos insumos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.1.32 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos insumos que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.1.33 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.1.34 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos insumos, os quais devem estar

uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de insumos e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.1.36 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.1.37 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos insumos que se verifique.

12.1.38 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.1.39 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.1.40 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.1.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.1.42 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.1.43 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.44 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 4.1 do Termo de Referência.

12.1.45 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Municipal nº 9650/2023.

CLAUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações do contratante:

13.1.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.1.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.1.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

13.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

13.1.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

13.1.7 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

13.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

13.1.9 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

13.1.11 fornecida pelo contratado, quando couber.

13.1.12 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 14ª FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por **XXXXXXXXXX**, e-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br e a gestão do contrato por NESTOR DE CARVALHO AGUILAR, e-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, sendo representante do contratado _____, na qualidade de preposto.



CLAUSULA 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2 Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3 Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLAUSULA 16ª SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação até 30% do valor total do contrato.

CLAUSULA 17ª MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLAUSULA 18ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

18.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu

inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

CLAUSULA 19ª FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 164 do Decreto Municipal nº 9650/2023.

19.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3 Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLAUSULA 20ª MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLAUSULA 21ª PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.4 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.5 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLAUSULA 23ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

23.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, através do atesto do fiscal.

23.3 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

23.4 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os insumos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos insumos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

23.5 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

23.6 Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

23.7 Os insumos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

23.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

23.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos insumos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;



23.7.3 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os insumos fornecidos.

23.7.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLAUSULA 24ª EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLAUSULA 25ª FORO

25.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO – ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES		
1	SIMININA 1º MARÇO	Endereço: Av. Soares de Andrade S/Nº Bairro Pedra 90
2	SIMININA PASCOAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Bairro Pascoal Ramos
3	SIMININA SANTA ISABEL	Endereço: Av. Daliberto Ferreira Costa (o lado EMEB Ranulpho) Bairro: Santa Isabel
4	SIMININA JARDIM LEBLON	Endereço Rua Principal S/Nº Jardim Leblon
5	SIMININA RENASCER	Endereço Nova Mutum nº 316 Bairro Renascer
6	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço Rua 13 S/Nº Bairro: Três Barras
7	SIMININA CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua Nosa Senhora da Guia S/Nº Bairro Jardim Chácara dos Pinheiros
8	SIMININA DISTRITO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia Km 10 Distrito do Sucuri
9	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA	Endereço: Rua Lisboa Nº 11 Bairro Altos da Boa Vista.
10	SIMININA CAPÃO DO GAMA	Endereço: Rua H, Esquina com a Rua G, Bairro Capão do Gama - Porto
11	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço Rua Luiz Fermino da Fonseca Nº 765 Distrito da Guia
12	SIMININA JARDIM VITÓRIA	Associação dos Moradores. Av. B Esquina com a A Rua 08 S/N B. Jd. Vitoria
13	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Rua F, quadra 14 Lote 28 Bairro Jardim Fortaleza
14	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
15	SIMININA GETÚLIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
16	SIMININA DR. FABIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
17	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
18	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
19	CRAS TIJUCAL – DR. BENTO MACHADO LOBO	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
20	CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
21	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.

22	CRAS NOVO COLORADO “ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS”-	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 – Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
23	CRAS “CPA”	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
24	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
25	CRAS DOM AQUINO	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
26	CRAS JARDIM ARAÇÁ – MARIA NAZARETH HAHN	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS OSMAR CABRAL	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 – Bairro: São João Del Rey.
28	CRAS JARDIM UNIÃO - FREI QUIRINO FRANZ	Endereço: Rua 04 S/Nº Bairro: Jardim União
29	CRAS NOVA ESPERANÇA - MARCIANO DE ARRUDA	Endereço: Rua J S/Nº Bairro: Nova Esperança (Próximo a Escola Jesus Criança)
30	CRAS PEDREGAL	Endereço: Rua: Manaíra, s/nº - Bairro: Pedregal.
31	CRAS PLANALTO – DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
32	CRAS PRAEIRO	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praeiro.
33	CCI “AIDEE PEREIRA DO NASCIMENTO”	Endereço: Flamengo S/Nº Novo Horizonte
34	CCI JOÃO GUERREIRO	Endereço: Av. Principal S/Nº Altos do Coxipó
35	CCI MARIA IGNES FRANÇA AUAD	Endereço Av. Curió S/Nº CPA 3, Setor II
36	CCI PADRE FIRMO PINTO DUARTE	Endereço: Av. Beira Rio S/Nº Bairro Dom Aquino
37	SEDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.	Endereço: Avenida das Torres n.º 743 – Bairro Jardim Renascer
38	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS CENTRO	Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 509. Centro Norte.
39	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NORTE	Endereço: Avenida 01 esquina com a Avenida 03 Bairro: Morada do Ouro

40	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE POPULAÇÃO DE RUA-CENTRO POP	Endereço: Rua Comandante Costa Nº 397, Bairro Centro Norte
41	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DISTRITO DA GUIA	Rodovia Helder Cândia Km 07 Estrada da Guia
42	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MANOEL MIRÁGLIA	Endereço: Rua Istambul nº 02 Bairro: Bordas da Chapada
43	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PORTO	Endereço: Avenida Senador Metello Nº 1123, Bairro: Centro Sul
44	COORDENAÇÃO DO SIMININA	Rua E, Quadra 34 s/nº Bairro Morada do Ouro – Setor II
45	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro s/nº Bairro: Jardim Florianópolis
46	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua Barão de Melgaço nº 3.161 Bairro: Centro
47	CONSELHO TUTELAR PLANTÃO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 997 Bairro: Goiabeiras
48	1º CONSELHO TUTELAR - CENTRO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 997 Bairro: Goiabeiras
49	2º CONSELHO TUTELAR – PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro Pedra 90
50	3º CONSELHO TUTELAR - CPA	Endereço: Rua Bahia quadra 19 casa 04 CPA II
51	4º CONSELHO TUTELAR – SANTA IZABEL	Endereço: Rua Mauricio Cardoso nº 744 Cidade Alta
52	5º CONSELHO TUTELAR - COXIPÓ	Endereço: Rua Antônio Dorileo nº 116 CoopHEMA
53	6º CONSELHO TUTELAR - PLANALTO	Endereço: Av. Parecis nº 168 Bairro: Planalto
54	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Rua Major Gama, nº 745 – Bairro: Centro
55	COORD. CADASTRO ÚNICO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº997 Bairro Goiabeiras



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 36563/2024
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência-SADHPD
- Responsáveis pelas informações do ETP: XXXXX – X

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prover serviços de fornecimento de água potável em caminhão pipa para a manutenção das unidades e serviços para execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

2.1. Justificativa da necessidade

Atualmente a Secretaria conta com **83 unidade ao total**, com 40 unidades de serviços, unidades socioassistenciais preconizada na Resolução nº 109/2009, e com 43 unidades de serviços e programas municipais.

Contando que em suas unidades de **Proteção Social Básica-PSB** são 19 unidades:

- 14 unidades de CRAS
(Centro de Referência de Assistência Social);
- 04 unidades de CCI'S (Centro de Convivência para Idosos);
- 01 Coordenação do Cadastro Único;

Na unidade de **Proteção Social Especial-PSE**, possuem 05 unidades na

especialidade de **Média Complexidade**:

- 02 Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;



- 01 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP;
- 02 unidades de Centro Dia (crianças com microcefalia e Jovens e Adultos);

Na unidade de **Proteção Social Especial-PSE**, possuem 17 unidades na especialidade de **Alta Complexidade**:

- 08 unidades de acolhimento para crianças;
- 04 unidades de acolhimento para adultos;
- 01 unidade de acolhimento para migrantes;
- 01 unidade de acolhimento para idosos;
- 01 unidade de acolhimento para mulheres vítimas de violência;
- 01 unidade de acolhimento para pessoas com Deficiência;

Contamos ainda **43 unidades de Programas municipais** incluído o Controle Social, sendo:

- 06 unidades dos Conselhos Tutelares e o Conselho Tutelar Plantão;
- 01 Casa dos conselhos com 11 conselhos de Direito;
- 21 unidades do Programa municipal Siminina com a sede da coordenação;
- 01 unidade da Padaria Comunitária;
- 01 unidade do Restaurante Popular;

Na área de Gestão a sede da secretaria, todos para atender as 04 regiões do município, conforme área de abrangência de cada regional.

Atualmente a Secretaria conta em sua equipe com 565 servidores ativos na secretaria, além da circulação de famílias e ou indivíduos na busca por atendimento ou ainda que se encontram em acompanhamento, sendo que estes, ocorrem por nível de complexidade, nos programas, projetos e nisso inclui-se todos os serviços ofertados no desdobramento de cada um deles.

Considerando que a o número de famílias cadastradas no Cadastro único (mês de novembro de 2023 de referência), é de 131.604 e em sua grande parte beneficiárias dos serviços socioassistenciais, ao considerar que 47.530 famílias se encontram em situação de pobreza, 27.482 em situação de baixa renda e 56.592 com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo. Deste modo demonstramos por meio do número de atendimentos nas unidades o fluxo de circulação de pessoas nas

unidades, conforme tabelas abaixo:

Atendimentos PSB- Ano 2023												
Unidades de Proteção Social Básica	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO	SET.	OUT	NOV.	DEZ.
Atendimentos Individualizados												
Unidades de CRAS (14 unidades)	1609 4	9464	1463 6	9215	1074 5	1018 5	9334	1045 2	9209	866 6	9536	6407
CCI Maria Ignês	249	271	287	307	310	325	325	331	338	339	343	348
CCI Aidee Pereira	278	281	280	302	305	318	304	310	320	320	317	319
CCI João Guerreiro	298	304	307	306	311	309	310	310	322	322	324	331
CCI Padre Firmo	268	286	305	318	319	333	342	355	376	376	377	387
TOTAL GERAL POR MÊS	1718 7	1060 6	1581 5	1044 8	1199 0	1147 0	1061 5	1175 8	10.565	10.02 3	10.89 7	7.792

Fonte: Sistema de Registros Mensal de Atendimento/2023

Atendimentos Média Complexidade PSE- Ano 2023												
SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIDADE	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
PAEFI	153	110	72	120	167	117	128	116	152	167	138	156
MSE	198	210	217	132	138	118	113	83	86	86	76	70
Abordagem Social - CREAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idosos - 60 anos ou mais em situação de violência ou violações	10	8	10	7	19	19	17	9	6	15	14	15
Pessoas com deficiência, em situação de violência ou violações	1	2	3	2	1	5	5	2	1	4	3	1
Mulher vítimas de violência	2	5	5	3	13	11	10	16	8	12	5	3
Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI	0	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Centro DIA - crianças com microcefalia e outras deficiências	51	49	49	50	52	53	53	55	54	55	55	54
Centro DIA - Jovens e adultos	63	64	64	68	68	68	67	67	67	67	66	66
CENTRO POP	415	426	437	433	404	328	362	411	390	483	515	434
Abordagem Social	55	113	62	31	12	27	22	26	32	44	17	31
TOTAL GERAL POR MÊS	948	988	920	846	874	746	777	785	798	933	889	830

Fonte: Sistema de Registros Mensal de Atendimento/2023.

Atendimentos Alta Complexidade PSE- Ano 2023				
---	--	--	--	--

Unidades de Alta Complexidade	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
Unidade de Acolhimento para Adultos	640	588	630	572	627	592	641	696	636	735	689	395
Unidade de Acolhimento para Crianças	106	111	94	98	98	119	132	102	110	112	99	101
TOTAL GERAL	746	699	724	670	725	711	773	798	798	847	788	496

Fonte: Sistema de Registros Mensal de Atendimento/2023.

Diante do exposto, é percebido que há uma grande circulação de pessoas nas unidades da secretaria para atender as famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, seja em acompanhamento ou transitório nos programas, projetos ou serviços ofertados, e para tanto a Secretaria atualmente conta em sua equipe com 565 servidores em atuação em suas unidades.

Conforme demonstrado, há uma grande circulação de pessoas nas unidades, e ao considerar que a nossa cidade é classificada entre as capitais mais quentes do Brasil, onde segundo o Instituto Nacional de Meteorologia -INMET, do ministério da Agricultura e pecuária, e possui grande consumo de água potável.

A água potável é um assunto seríssimo e que deve ter a devida atenção de todos. As caixas são os principais reservatórios para armazenamento de água em ambientes comerciais e residenciais, de pequeno e grande porte, e está presente no dia a dia da grande maioria das pessoas e é um assunto de saúde pública, já que uma caixa de grande porte provavelmente será usada por milhares de pessoas, deste modo destacamos a necessidade do **serviço de fornecimento de água potável em caminhão pipa**.

Destacamos no ano de 2023, na Unidade de Acolhimento para Adultos na Guia, localizada na Rodovia Helder Cândia, Km 07 Estrada da Guia, com uma distância de 12,3Km a partir do centro de Cuiabá, a água captada pelo poço existente passou a não ser suficiente ao abastecimento da unidade e se fez necessário o abastecimento por meio do uso de caminhão pipa.

Diante do ocorrido, se fez necessário realizar um estudo Técnico de teste de vazão e verificação de rede de poço tubular, cujo laudo em anexo, apontou que o poço não possui vazão suficiente para atendimento da unidade, com vazão de 0,59m³/h (590L/h). Além da baixa vazão, a bomba instalada não fornece pressão suficiente para o abastecimento do reservatório elevado. Apontando assim, 02 (duas) resoluções: 1- Realizar a manutenção do poço existente ou 2- realizar nova perfuração, sendo a opção

2 mais recomendada pelo engenheiro, devido ao custo benefício.

Diante disto, até que haja o tramites processuais quanto a aplicação das correções, se faz necessário o abastecimento por meio de fornecimento de água em caminhão-pipa, para continuidade do atendimento na unidade.

Sendo que neste ano de 2023, podemos demonstrar o número de caminhões-pipa utilizados conforme tabela abaixo:

Número de serviços de caminhão pipa realizados -ano 2023 (até setembro)	
COORDENAÇÕES/UNIDADES	QUANT.
Unidade de Acolhimento Albergue da Guia	273

Fonte: Coordenadoria Administrativa/Gerência de Serviços Gerais

De outra forma, ainda como justificativa, reconhecer a água como um direito fundamental implica que o Estado deva ser responsabilizado pelo seu provimento para toda a população. E implica, também, que o acesso à água não pode estar sujeito a outras estritas regras de mercado, mas à lógica do direito à vida.

Sendo assim, a necessidade decorre do fato que as manutenções nas unidades tornam os custos preventivos menores do que com o corretivo, e assim desonerando os cofres públicos. E ao considerar que há um grande número de famílias e/ou indivíduos atendidos em todas as unidades da secretaria, onde há um desgaste natural pelo uso, além de proporcionar um ambiente apropriado de uso, tanto no requisito de segurança, quanto de higiene.

Dentre os serviços demandados, há também aqueles que proporcionam o cumprimento do Calendário Social, além de ações rotineiras dentro de cada unidades, como promoção de oficinas, rodas de conversa, e mutirões inclusive em áreas rurais.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um planejamento que indica o quanto e onde gastar o recurso público no período de um ano, sendo a Lei que estima as receitas e fixa as despesas da gestão para ano subsequente. O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assim, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, no qual demonstra a elaboração do orçamento por Unidade orçamentária, pela funcional programática, com detalhamento por subação, fonte de recursos e natureza da despesa, a Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, como órgão 11 e Unidade Orçamentária 101, através do Projeto/Atividade 2077 que se refere a Gestão e execução das políticas de assistência social. Construção, ampliação, reforma e manutenção de equipamentos sociais, fez a previsão de recursos para aquisição de equipamento e material permanente, e acompanhado por meio do sistema de Gestão Contábil E-Safira. Considerando o estabelecido na LOA 2023 enquanto está para aprovação na Câmara Municipal a LOA 2024.

2.3. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação:

- Manter nos locais de realização do serviço o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos.
- Os serviços deveram ser executados em até 03 dias, a contar da ordem de serviço;
- A contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a contratada deverá imediatamente formalizar a comunicação ao contratante, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.
- A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas com vistas a manter o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança, excetuando-se aquelas necessárias a atualizações tecnológicas progressivas.
- A contratada deverá executar os serviços no horário normal de expediente nas unidades determinada na ordem de serviço. Nos casos de execução fora do horário de expediente, ou dos dias uteis, deverá ser autorizado ou solicitado pela

administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração.

2.4. Quantificação da necessidade

Estima-se que devem ser atendidas de forma direta 160.000 pessoas por ano, considerando que os serviços contratados atenderam a todas as unidades da Secretaria, e incluindo a população usuária dos serviços ofertados por esta Política de Assistência Social do Município, potencializando a rede socioassistencial, elevando a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Secretaria. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, por esse tipo de serviço possuir previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a contratação por demanda de prestação de serviços de empresa especializada na execução dos serviços.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

Serviço de Fornecimento de água potável em caminhão pipa:

- Secretaria do Estado do Meio Ambiente: pregão 030/2023

- Fundação Universidade Federal de Mato grosso: Pregão Eletrônico N °08/2023

Levantou-se a opção de execução dos serviços pela própria Secretaria, e nesse requisito depara-se com a falta de equipe técnica para exceção do mesmo dentro do quadro de servidores, ausência de material e equipamento apropriado inclusive o caminhão pipa. Neste sentido destacamos o valor alto para aquisição do caminhão, considerando não ser este o objetivo fim da Secretaria, e a ausência quanto as licenças ambientais necessárias.

Dentre as possibilidades, destaca-se quanto a nova perfuração de poço artesiano na unidade acolhimento da Guia, ao considerar que segundo avaliação técnica o atual poço não possui vazão suficiente, e nesse sentido encontra-se em análise e consulta aos órgãos pertinentes da viabilidade e liberação.

Deste modo, de acordo com a análise de mercado, apresenta-se a opção de Contratação de empresa especializada na prestação deste serviço, ao considerar que não haja o desabastecimento da unidade de acolhimento da Guia e demais unidades, até que ocorra a viabilidade de outra alternativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A realização dos serviços ocorrerá conforme necessidade e demanda da secretaria. A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2022 e 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE ESTIMADA
1	251391-9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, PARA UMA DISTANCIA DE 20 A 40 KM	UNIDADE	510

4.2. Resultados pretendidos

A contratação do serviço pretende manter as unidades em condições uso adequado a segurança e quanto a higiene, e também a execução dos programas, projetos e serviços ofertados pela secretaria.

Ao considerar o fato que as manutenções nas unidades tornam os custos preventivos menores do que com o corretivo. E nesse sentido deve-se considerar que esses serviços não estão diretamente relacionados à finalidade (atividade-fim) da secretaria, mas são necessários, e que para atuar em determinadas atividades é preciso a expertise de funcionários capacitados, o que não se torna viável a contratação destes, dentro do quadro de servidores.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação é no valor total estimado R\$ XXXXXX considerando os valores despendidos nas contratações realizada em anos anteriores, conforme demonstração de valores na tabela abaixo:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE ESTIMADA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	251391- 9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL - EM CAMINHAO- PIPA,COM CAPACIDADE PARA 10000 LITROS, PARA UMA DISTANCIA DE 20 A 40 KM	UNIDADE	510	R\$	R\$
TOTAL SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA						
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

A licitação acontecerá por item, sendo 01(um) item específico. O julgamento da licitação deverá ser por menor preço executados por um fornecedor de área específica de atuação.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- **ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA:** A Gerência de Serviços Gerais da SADHPD acompanhará a prestação dos serviços e organizar espaço adequado para realização do mesmo, em cada unidades a ser executado.
- **ACOMPANHAMENTO EQUIPE FISCALIZATÓRIA:** Acompanhamento pela equipe fiscalizatória quanto aos itens recebidos e promoção de capacitação a equipe fiscalizatória.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não foi vislumbrado a necessidade de contratações correlatas.

5.2. Contratações interdependentes

Não apresenta necessidade de contratações interdependentes.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A contratação do serviço, vem de encontro na redução dos impactos ambientais preocupação com o meio ambiente, pois o uso correto dos equipamentos, e o estado de conservação adequado reduz o desperdício de água, faz bem à natureza e principalmente ao considerar que as limpezas realizadas da forma correta evitam o risco de infectar o ambiente, ao considerar que alguns desses recipientes, se acumulam detritos que são um problema para a rede de esgoto, rios, o solo, entre outros. Deste modo não vislumbramos impactos ambientais imediatos.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Federais Recursos Estaduais Recursos Próprios

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

APROVAÇÃO

Aprovado

Arqueado a todo o sobreposto, e considerando que as etapas do Estudo Técnico Preliminar-ETP foram concluídas, é possível conferir parecer favorável a continuidade dos trâmites necessários ao Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços: quanto a fornecimento de água potável em caminhão pipa, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e unidades a implantar.

Cuiabá - MT, 11 de junho de 2024

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 36.563/2024
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
- Responsável: Hellen Janaina Ferreira de Jesus
- Modalidade: Pregão Eletrônico

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.

Serviço comum

2.2. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4. Justificativa da contratação



Justifica-se a necessidade considerando que há uma grande circulação de pessoas nas unidades da secretaria para atender as famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, seja em acompanhamento ou transitório nos programas, projetos ou serviços ofertados, e para tanto a Secretaria atualmente conta em sua equipe com 565 servidores em atuação em suas unidades.

Conforme demonstrado, há uma grande circulação de pessoas nas unidades, e ao considerar que a nossa cidade é classificada entre as capitais mais quentes do Brasil, onde segundo o Instituto Nacional de Meteorologia -INMET, do ministério da Agricultura e pecuária, e possui grande consumo de água potável.

A água potável é um assunto seríssimo e que deve ter a devida atenção de todos. As caixas são os principais reservatórios para armazenamento de água em ambientes comerciais e residenciais, de pequeno e grande porte, e está presente no dia a dia da grande maioria das pessoas e é um assunto de saúde pública, já que uma caixa de grande porte provavelmente será usada por milhares de pessoas, deste modo destacamos a necessidade do serviço de fornecimento de água potável em caminhão pipa.

Destacamos no ano de 2023, na Unidade de Acolhimento para Adultos na Guia, localizada na Rodovia Helder Cândia, Km 07 Estrada da Guia, com uma distância de 12,3Km a partir do centro de Cuiabá, a água captada pelo poço existente passou a não ser suficiente ao abastecimento da unidade e se fez necessário o abastecimento por meio do uso de caminhão pipa.

Diante do ocorrido, se fez necessário realizar um estudo Técnico de teste de vazão e verificação de rede de poço tubular, cujo laudo em anexo, apontou que o poço não possui vazão suficiente para atendimento da unidade, com vazão de 0,59m³/h (590L/h). Além da baixa vazão, a bomba instalada não fornece pressão suficiente para o abastecimento do reservatório elevado. Apontando assim, 02 (duas) resoluções: 1- Realizar a manutenção do poço existente ou 2– realizar nova perfuração, sendo a opção 2 mais recomendada pelo engenheiro, devido ao custo benefício.

Diante disto, até que haja o tramites processuais quanto a aplicação das correções, se faz necessário o abastecimento por meio de fornecimento de água em caminhão-pipa, para continuidade do atendimento na unidade.

Sendo que neste ano de 2023, podemos demonstrar o número de caminhões-pipa utilizados conforme tabela abaixo:

Número de serviços de caminhão pipa realizados -ano 2023 (até setembro)	
COORDENAÇÕES/UNIDADES	QUANT.
Unidade de Acolhimento Albergue da Guia	273

Fonte: Coordenadoria Administrativa/Gerência de Serviços Gerais

De outra forma, ainda como justificativa, reconhecer a água como um direito fundamental implica que o Estado deva ser responsabilizado pelo seu provimento para toda a população. E implica, também, que o acesso à água não pode estar sujeito a outras estritas regras de mercado, mas à lógica do direito à vida.

Sendo assim, a necessidade decorre do fato que as manutenções nas unidades tornam os custos preventivos menores do que com o corretivo, e assim desonerando os cofres públicos. E ao considerar que há um grande número de famílias e/ou indivíduos atendidos em todas as unidades da secretaria, onde há um desgaste natural pelo uso, além de proporcionar um ambiente apropriado de uso, tanto no requisito de segurança, quanto de higiene.

2.5. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação:

- Manter nos locais de realização do serviço o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos.
- Os serviços deveram ser executados em até 03 dias, a contar da ordem de serviço;
- A contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a contratada deverá imediatamente formalizar a comunicação ao contratante, justificando e propondo novo prazo, que será feita pela contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas com vistas a manter o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança, excetuando-se aquelas necessárias a atualizações tecnológicas progressivas.
- A contratada deverá executar os serviços no horário normal de expediente nas unidades determinada na ordem de serviço. Nos casos de execução fora do horário de expediente, ou dos dias úteis, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração.
- A contratada deverá ter Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização;
- Os dizeres "AGUA POTAVEL" e o nome da empresa, endereço e telefone deverão constar no exterior do tanque, em tamanho visível;
- Indicador de nível de água, bocal de alimentação provido de tampa hermeticamente fechada e sistema de drenagem que permita o total escoamento da água contida em seu interior;
- Kit para determinação do pH e dosagem de cloro;
- Mangueira utilizada para transferir água do caminhão-pipa para o reservatório do usuário dotada de proteção nas extremidades de contato com a água.

2.5.1 Atendimento integral à Lei Estadual n.º 9.431/2010;

- a. A empresa contratada fornecerá mão de obra qualificada, composta por motoristas acompanhados de operadores, garantindo a operação correta dos veículos durante todo o processo.
- b. Os custos gerais referentes ao Motorista, Auxiliar de Ajudante Geral e caminhão carregado com água potável ficará a cargo da empresa CONTRATADA;
- c. Submeter a contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;



- d. CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os laudos de controle de qualidade da água em atendimento ao plano anual de controle sanitário homologado junto a Vigilância Sanitária.
- e. Apresentar atestado/comprovante de higienização/limpeza dos reservatórios fixos e dos caminhões.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Sim

2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação, quantidades da solução e código TCE:



3.2. Prazo para início da execução do objeto

Após assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

03 dias a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

3.4. Local de entrega ou execução

Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Fornecimento, com “PRÉ-AGENDAMENTO” das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nas seguintes unidades:

UNIDADES		
1	SIMININA 1º MARÇO	Endereço: Av. Soares de Andrade S/Nº Bairro Pedra 90
2	SIMININA PASCOAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Bairro Pascoal Ramos

3	SIMININA SANTA ISABEL	Endereço: Av. Daliberto Ferreira Costa (o lado EMEB Ranulpho) Bairro: Santa Isabel
4	SIMININA JARDIM LEBLON	Endereço Rua Principal S/Nº Jardim Leblon
5	SIMININA RENAScer	Endereço Nova Mutum nº 316 Bairro Renascer
6	SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço Rua 13 S/Nº Bairro: Três Barras
7	SIMININA CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua Nosa Senhora da Guia S/Nº Bairro Jardim Chácara dos Pinheiros
8	SIMININA DISTRITO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia Km 10 Distrito do Sucuri
9	SIMININA ALTOS DA BOA VISTA	Endereço: Rua Lisboa Nº 11 Bairro Altos da Boa Vista.
10	SIMININA CAPÃO DO GAMA	Endereço: Rua H, Esquina com a Rua G, Bairro Capão do Gama - Porto
11	SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço Rua Luiz Fermino da Fonseca Nº 765 Distrito da Guia
12	SIMININA JARDIM VITÓRIA	Associação dos Moradores. Av. B Esquina com a A Rua 08 S/N B. Jd. Vitoria
13	SIMININA JARDIM FORTALEZA	Rua F, quadra 14 Lote 28 Bairro Jardim Fortaleza
14	SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
15	SIMININA GETÚLIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.
16	SIMININA DR. FABIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
17	SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
18	SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
19	CRAS TIJUCAL – DR. BENTO MACHADO LOBO	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
20	CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.

21	CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
22	CRAS NOVO COLORADO “ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS”-	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 – Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
23	CRAS “CPA”	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 – Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
24	CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
25	CRAS DOM AQUINO	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
26	CRAS JARDIM ARAÇÁ – MARIA NAZARETH HAHN	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
27	CRAS OSMAR CABRAL	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 – Bairro: São João Del Rey.
28	CRAS JARDIM UNIÃO - FREI QUIRINO FRANZ	Endereço: Rua 04 S/Nº Bairro: Jardim União
29	CRAS NOVA ESPERANÇA - MARCIANO DE ARRUDA	Endereço: Rua J S/Nº Bairro: Nova Esperança (Próximo a Escola Jesus Criança)
30	CRAS PEDREGAL	Endereço: Rua: Manaíra, s/nº - Bairro: Pedregal.
31	CRAS PLANALTO – DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
32	CRAS PRAEIRO	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praeiro.
33	CCI “AIDEE PEREIRA DO NASCIMENTO”	Endereço: Flamengo S/Nº Novo Horizonte
34	CCI JOÃO GUERREIRO	Endereço: Av. Principal S/Nº Altos do Coxipó
35	CCI MARIA IGNES FRANÇA AUAD	Endereço Av. Curió S/Nº CPA 3, Setor II
36	CCI PADRE FIRMO PINTO DUARTE	Endereço: Av. Beira Rio S/Nº Bairro Dom Aquino

37	SEDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.	Endereço: Avenida das Torres n.º 743 – Bairro Jardim Renascer
38	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS CENTRO	Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 509. Centro Norte.
39	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NORTE	Endereço: Avenida 01 esquina com a Avenida 03 Bairro: Morada do Ouro
40	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE POPULAÇÃO DE RUA- CENTRO POP	Endereço: Rua Comandante Costa Nº 397, Bairro Centro Norte
41	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DISTRITO DA GUIA	Rodovia Helder Cândia Km 07 Estrada da Guia
42	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MANOEL MIRÁGLIA	Endereço: Rua Istambul nº 02 Bairro: Bordas da Chapada
43	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PORTO	Endereço: Avenida Senador Metello Nº 1123, Bairro: Centro Sul
44	COORDENAÇÃO DO SIMININA	Rua E, Quadra 34 s/nº Bairro Morada do Ouro – Setor II
45	PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro s/nº Bairro: Jardim Florianópolis
46	RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua Barão de Melgaço nº 3.161 Bairro: Centro
47	CONSELHO TUTELAR PLANTÃO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 997 Bairro: Goiabeiras
48	1º CONSELHO TUTELAR - CENTRO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 997 Bairro: Goiabeiras

49	2º CONSELHO TUTELAR – PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro Pedra 90
50	3º CONSELHO TUTELAR - CPA	Endereço: Rua Bahia quadra 19 casa 04 CPA II
51	4º CONSELHO TUTELAR – SANTA IZABEL	Endereço: Rua Mauricio Cardoso nº 744 Cidade Alta
52	5º CONSELHO TUTELAR - COXIPÓ	Endereço: Rua Antônio Dorileo nº 116 CoopHEMA
53	6º CONSELHO TUTELAR - PLANALTO	Endereço: Av. Parecis nº 168 Bairro: Planalto
54	CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Rua Major Gama, nº 745 – Bairro: Centro
55	COORD. CADASTRO ÚNICO	Endereço: Av. Getúlio Vargas nº997 Bairro Goiabeiras

Em caso de mudanças de endereço, fica a Administração responsável por comunicar a Contratada, não cabendo tal mudanças nenhum ônus para o Contratante.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos se faz necessários a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de água potável em caminhão pipa.

4.2. Forma de execução do contrato



Fornecimento continuado.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato
Cinco anos

4.3. Prazo de vigência do contrato

12(doze meses) a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por até 05(cinco) anos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

5% (por cento) do valor total do contrato.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Obrigações específicas da contratada

Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos serviços/produtos de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas.



Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade fornecido.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Manter, durante todo o período contratual, representante ou preposto capacitado e idôneo com poderes para praticar, integralmente, os atos contratuais.

Informar os meios de contato do responsável pela empresa, como também, o nome e os meios de contato dos funcionários que atenderão diretamente à CONTRATANTE;

Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na ata/contrato;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata/contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.



Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

Cumprir o prazo de entrega pactuado;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos e adotar todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços/produtos;



Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Durante a Vigência da ata/contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá utilizar a marca e/ou o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, em seu nome comercial, propagandas ou qualquer forma de vinculação a si, sem sua prévia e expressa autorização.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Demais Obrigações da contratada relativas ao Caminhão-Pipa, nos termos do art. 10 da Lei Estadual n.º 9.431/2010 que "Estabelece normas e Cria o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas e de Veículos que Efetuam a Exploração e Transporte de Água Potável no Estado de Mato Grosso:

- a. Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização;
- b. Os dizeres "AGUA POTAVEL" e o nome da empresa, endereço e telefone deverão constar no exterior do tanque, em tamanho visível;
- c. Indicador de nível de água, bocal de alimentação provido de tampa hermeticamente fechada e sistema de drenagem que permita o total escoamento da água contida em seu interior;
- d. Kit para determinação do pH e dosagem de cloro;



- e. Mangueira utilizada para transferir água do caminhão-pipa para o reservatório do usuário dotada de proteção nas extremidades de contato com a água.
- f. Atendimento integral à Lei Estadual n.º 9.431/2010;
- g. A empresa contratada fornecerá mão de obra qualificada, composta por motoristas acompanhados de operadores, garantindo a operação correta dos veículos durante todo o processo.
- h. Os custos gerais referentes ao Motorista, Auxiliar de Ajudante Geral e caminhão carregado com água potável ficará a cargo da empresa CONTRATADA;
- i. Submeter a contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- j. CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os laudos de controle de qualidade da água em atendimento ao plano anual de controle sanitário homologado junto a Vigilância Sanitária.
- k. Apresentar atestado/comprovante de higienização/limpeza dos reservatórios fixos e dos caminhões.

5.3. Obrigações específicas do Município

A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, desde que devidamente autorizados.

A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado, ao qual compete, dentre outras, o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

A CONTRATANTE compromete-se a:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA/CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA/CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Notificar a FORNECEDORA/CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021

Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento ao cronograma junto a SADHPD.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021.

5.4. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.5. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não

5.8. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
--	-----------	-------------------------

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☒ Sim ☐ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

Negociação

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:**6.2.1. A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

☐ Sim ☒ Não



6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

INPC

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de água potável em caminhão pipa, não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios que justifiquem os pagamentos a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

No ato da entrega dos produtos.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, através do atesto do fiscal.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não



7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção.

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes



8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Não se aplica

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis
☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☒ Capital social mínimo

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

O licitante deverá comprovar Capital Social igual ou superior a 5% (cinco) do valor do estimado do lote para qual está concorrendo, calculada pela seguinte fórmula.

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

DFL - disponibilidade financeira líquida

PL - patrimônio líquido

SSC - somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.



8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Requisito Mínimo do Atestado Capacidade Técnica Operacional:

- Atestado de capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de produtos do qual está concorrendo
- A empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa deve apresentar o Alvará Sanitário Veicular do caminhão, que poderão ser utilizados nas prestações dos serviços, em conformidade com a legislação;
- Cadastramento do carro-pipa na Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, conforme as exigências;
- Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, para água subterrânea;
- Teste de vazão do poço tubular;
- Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal, necessários para a prestação dos serviços, para atendimento a demanda do item cotado;

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Qual a entidade profissional:

Requisitos mínimo do Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não



8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Não se aplica

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Fornecimento com serviço associado

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

16 de julho de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Reduzido da Dotação: 116010027

Natureza: 3.3.90.39

Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2024.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHP